



Governo do Distrito Federal
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Diretoria de Materiais e Serviços
Gerência de Licitação

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086//2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00113-00005916/2023-92

O **Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no SAM, Bloco 'C', Brasília-DF, CEP: 70.620-030, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item/lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto nº 10.024/2019, quanto aos procedimentos para a fase competitiva, e pelas demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9h do dia 19 de setembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h15 do dia 19 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 19 de setembro de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de uniformes complementares a serem utilizados pelos servidores da Diretoria de Faixa de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF no desempenho de suas atividades, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos.

1.2. Integra este Edital, todos os seus Anexos.

II - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes do(a)(s) Fonte **100, 220, 237, 437 e 183**, Função **26**, Subfunção **782**, Programa **6216**, Ação/Subtítulo **4195-0001**, Natureza da Despesa **339030**.

III - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Para **impugnar o** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 3 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública pelo e-mail: pregao@der.df.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço indicado no item 3.6.

3.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, decidir sobre a petição.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico pregao@der.df.gov.br.

3.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal (SAM), Bloco C, Ed. Sede do DER-DF, CEP 70.620-030, na sala do NUCDA. Pregoeiro(a): LUIS ROBERTO GALO DE ARAUJO. Telefone(s): (61) 3111-5593. E-mail: pregao@der.df.gov.br.

3.7. A participação do certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

IV - DOS RECURSOS

4.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

4.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

4.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

4.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

4.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no item 3.6. deste Edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 32.751/2011;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar ou se for o caso assinalar em campo próprio no sistema:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 5.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI - DA PROPOSTA

- 6.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

VII - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 7.1.** Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.
- 7.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.
- 7.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.
- 7.4.** É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.
- 7.5.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.
- 7.6.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7.** A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.8.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

VIII - REGULAMENTO OPERACIONAL

8.1. Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.2. No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU "ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS", no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em ABERTURA DE PROPOSTAS", e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de "PROPOSTAS ABERTAS", momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

8.3. Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão "Detalhes Disputa", localizado no canto superior direito da tela do item em disputa.

8.4. As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

8.10. Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

8.11. No caso de a licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

8.12. Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

X - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.2. Valor total do item/lote;

10.1.3. Marca;

10.1.4. Fabricante;

10.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas;

10.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

XI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários.

11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao sistema licitacoes-e.

11.19.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.24. O Critério de julgamento adotado **será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

12.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na “mensagens” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação

atualizada.

13.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 13.2.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, bem como as Declarações contidas nos Anexos II a VI.

13.7.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

* Anexo I - Termo de Referência;

* Anexo II - Declaração que não emprega menor;

* Anexo III - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

* Anexo IV - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

* Anexo V - Declaração para os fins da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

* Anexo VI - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019.

13.8. Habilitação jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal para todos os licitantes, nos termos do art. 173 da Lei Orgânica do DF;

13.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

13.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.11. Qualificação Técnica

13.11.1. A(s) licitante(s) deverá(o) apresentar o Atestado de Capacidade Técnica expedido por instituições públicas ou privadas, para a realização dos serviços previstos no objeto contratual, conforme dispõe o § 2º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovar que a licitante desempenhou, de forma satisfatória para um único cliente, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação e que dispõe de aptidão e pessoal técnico adequado e disponível para desempenhar a atividade proposta.

11.11.2. Para efeitos de comprovação da quantidade prevista no processo, a licitante deverá apresentar atestado que comprove o fornecimento do mínimo de 50% do quantitativo total previsto nesta contratação para um único cliente, não

sendo admitido o somatório de atestados, uma vez que as empresas devem ter condições de atender a demanda dentro dos prazos de entrega previstos no edital, sem prejudicar o planejamento do órgão.

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.12.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “mensagens” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("mensagem") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVII - DO CONTRATO

17.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, em até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando ao DER-DF convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital sem anuência prévia da Contratante.

XVIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrealizáveis, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos serão reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

XIX - DAS PENALIDADES

19.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.2. Da Advertência

19.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

19.3. Da Multa

19.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

19.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

19.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

19.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

19.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 19.3.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

19.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 19.3.1.

19.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 19.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

19.4. Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

19.4.2. A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

19.5. Da Declaração de Inidoneidade

19.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

19.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 19.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

19.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

19.6. Do Assentamento em Registros

19.6.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

19.6.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

19.7. Da Sujeição a Perdas e Danos

19.7.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

XX - DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

20.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

21.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

21.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

21.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

21.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

21.6. A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Distrital 6.112/2018.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;

22.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

22.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

22.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

22.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XXIII - DA ENTREGA DO MATERIAL

23.1. O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do DER-DF, em seu horário de funcionamento;

23.2. Será recebido o material:

I – PROVISORIAMENTE, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – DEFINITIVAMENTE, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

23.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

23.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

XXIV - DA COTA RESERVADA

24.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

24.2. Devido à peculiaridade do objeto deste certame e de acordo com a previsão expressa no artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica à presente licitação o caráter de exclusividade de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

- 25.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 25.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais/serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 25.4.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 25.5.** Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 25.6.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 25.7.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 25.8.** Deverão ser observadas, quando pertinentes, as disposições contidas no Decreto Distrital nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, referente à Lei nº 6.112/2018 que trata do Programa de Integridade de Pessoas Jurídicas que firmem contratos com a Administração Pública.
- 25.9.** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 25.10.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 25.11.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 25.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.13.** Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.
- 25.14.** Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 25.15.** Nos termos do Art. 19-A do Decreto nº 25.508/2005 e suas alterações, o contribuinte, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.
- 25.16.** Nos termos do Art. 429 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.
- 25.17.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone mencionado no item 3.6.
- 25.18.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 30 de agosto de 2023.

Ana Hilda do Carmo Silva
Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Elemento da despesa: 339030

Classe (s): 23

PCM(s): 067/2023

Lote/ Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtde.	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Total (R\$)
01	Camiseta polo azul masculina	UND	184	101,00	18.585,00
02	Camiseta polo azul feminina	UND	24	101,00	4.424,00
03	Jaqueta Impermeável dupla face	UND	52	445,00	23.140,00
04	Meia Tática preta de Alta Performance	PAR	260	56,00	14.560,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					58.708,00

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes complementares a serem utilizados pelos servidores da Diretoria de Faixa de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF no desempenho de suas atividades, de acordo com as condições, especificações, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA FINALIDADE

2.1. Manter a padronização dos uniformes e vestimentas dos servidores para o bom desempenho das atividades diárias da Autarquia, para uma correta identificação dos servidores perante a sociedade e fornecer melhores condições de trabalho para o desenvolvimento das atividades deste DER/DF.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. É sabido que o DER-DF, no desempenho de suas competências institucionais, realiza diversas missões de policiamento e fiscalização, dentre elas, a fiscalização de faixa de domínio, ligada à segurança das rodovias do DF, atividades administrativas internas e atividades de atendimento ao público, o que motiva a necessidade de, por meio de vestimentas e acessórios apropriados, identificar os servidores na prestação dos serviços públicos que lhes são atribuídos, pois um profissional devidamente uniformizado consubstancia conotação de segurança e identificação do órgão de trânsito rodoviário no desdobramento de suas atividades operacionais.

3.2. Este DER/DF tem por obrigação dar condições de trabalho e equipar seus servidores para que possam desempenhar suas atividades, conforme as atribuições desta autarquia. A aquisição de uniformes é uma dessas obrigações. Ressalta-se que é dever do DER/DF suprir a carência dos materiais, providenciando a elaboração do Termo de Referência e o procedimento licitatório para as aquisições demandadas.

3.3. A necessidade de prover a Diretoria de Faixas de Domínio de estoque adequado para atender a expectativa de demanda gerada pelos servidores da Gerência de Fiscalização de Faixa de Domínio e da Gerência de Cadastro e Licenciamento surge como exigência indispensável à segurança desses profissionais, uma vez que o trabalho que exercem diretamente nas rodovias do DF torna imprescindível a identificação deles quando estiverem exercendo suas tarefas, características próprias que os diferenciam dos demais usuários do trânsito. O uso de trajes adequados permite mais clareza e abrangência na identificação dos serviços públicos que são prestados pelo DER/DF à população do DF.

3.4. Cumpre observar que o DER/DF atualmente dispõe, no seu quadro de pessoal, de 52 (cinquenta e dois) servidores responsáveis pela Gestão e Fiscalização de Faixas de Domínio, dispostos no Anexo I, da [INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03, DE 26 JULHO DE 2023](#), com previsão de aumento do efetivo mediante concurso previsto para este ano de 2023. Assim, este Termo de Referência visa adquirir uniformes que venham suprir a demanda por um período de 02 (dois) anos.

3.5. Cabe ressaltar que o uso regular do uniforme pelos servidores tem uma duração estimada de **01 (um) ano** devido ao desgaste diário, principalmente sob condições climáticas tais como sol intenso e chuva como no caso dos Fiscais de Faixas de Domínio e dos servidores lotados na GECAL, no exercício das atividades em campo.

3.6. Justifica-se a contratação de pessoa jurídica visando à confecção dos Uniformes, pois, o uso destes, proporciona a padronização e identificação perante a sociedade. No caso dos Fiscais de Faixa de Domínio o uniforme se mostra indispensável também aos serviços prestados em situações extremas, por prover suas necessidades básicas de segurança e conforto tanto em situações de baixa luminosidade, frio intenso e chuva.

3.7. Conforme demonstrado, cada item que compõe o uniforme é peça obrigatória e indispensável à segurança dos Fiscais de Faixas de Domínio do DER/DF e demais servidores para a realização de suas atividades.

4. JUSTIFICATIVA DO NÃO FRACIONAMENTO DO LOTE/ITEM

4.1. Não se vislumbra a possibilidade de fracionamento dos itens nos termos dos artigos 23 e 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011. Tendo em vista que o objeto se trata de uniformes. O estabelecimento de cotas exclusivas para ME e EPP pode resultar na entrega final de produtos de fabricantes distintos, havendo diferença entre qualidade do material, tonalidade de cor, comprometendo o objetivo final que é a uniformização dos Fiscais de Faixa de Domínio e demais servidores lotados na DIDOM do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, resultando na quebra da identidade visual do Órgão e seus servidores. Ademais cabe destacar que diferentes materiais possuem diferentes orientações de conservação pelo fabricante, como: técnicas de lavagem, secagem, armazenamento, dentre outras. Logo, adquirir produtos distintos resultará em demanda extremamente onerosa ao Departamento e aos servidores que os receberem.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e da lei 10.024 de 2019, posto que se constituem em produtos disponíveis no mercado. Salienta-se que as especificação técnica disposta neste Termo de Referência apresenta todas as informações necessárias à confecção do objeto, tendo sido elaboradas em conformidade com as Normas Técnicas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA

6.1. O(s) vencedor(es) deverá(ao) efetuar a entrega dos materiais nas quantidades e especificações consignadas, conforme descrito a seguir:

I - Deverá cumprir os prazos definidos neste Termo de Referência para entrega do material adquirido, sob pena das sanções legais e administrativas cabíveis;

II - O material será entregue no Núcleo de Almoxarifado - NALMO, localizado no "Parque Rodoviário do DER-DF, DF 001, KM 01, Sobradinho - DF. CEP: 73250-900, no horário de 09:00h às 16:00h, acondicionados individualmente em saco plástico transparente e colocados em caixas de papelão, por tamanho ou numeração, a fim de possibilitar a adequada separação, preservação e guarda nos estoques do DER/DF;

III - As embalagens deverão ser resistentes e de boa qualidade, contendo etiqueta externa com identificação básica do produto, modelo, cor, tamanho, numeração e quantidade;

IV - Caso a contratante considere necessário, a arrematante deverá enviar um representante ou responsável ao DER/DF para realizar a medição técnica dos servidores e confrontar com a tabela de medição especificada neste Termo de Referência;

V - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) **apresentar amostra** das peças, para análise do DER/DF, sem responsabilidade ou ônus para o DER/DF, sob pena de desclassificação;

VI - A arrematante deverá fornecer toda a mão-de-obra necessária para o transporte e entrega dos materiais, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

VII - O produto que estiver em desconformidade com as especificações técnicas será rejeitado e devolvido pelo NALMO;

VIII - Os materiais reprovados e devolvidos pelo NALMO deverão ser trocados no máximo em 30 (trinta) dias corridos;

IX - O recebimento do produto pelo NALMO não significa a sua aceitação cabal, pois isso somente ocorrerá após a certificação e aprovação pela comissão indicada pela Presidência e DIDOM;

X - A(s) Contratada(s) deverá(ao) efetuar o fornecimento do material, de acordo com o respectivo lote, em até 90 (noventa) dias corridos, podendo prorrogar por até 30 (trinta) dias corridos, desde que devidamente justificado, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. A prorrogação deverá ser solicitada em, **no mínimo**, 72 horas antes de vencer o prazo de entrega. Final de semana e feriado não farão parte dessa contagem, apenas dias úteis;

XI - O licitante deverá, juntamente com a proposta, apresentar os documentos solicitados no item 10 deste Termo de Referência;

XII - As amostras e os laudos técnicos serão armazenados pelo Contratante para serem comparados com os materiais entregues, pois devem ser idênticos ao modelo aprovado. Havendo qualquer divergência com relação a amostra aprovada, a contratada deverá fazer a substituição dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

XIII - Caso tenha alguma dúvida com relação a qualquer especificação técnica em quaisquer dos produtos, a(s) contratada(s) deverá(ao) procurar o responsável do DER/DF para saná-la afim de evitar eventuais erros nos produtos, que serão considerados, então, injustificáveis;

XIV - Caberá à DIDOM, GFFAD e GECAL definirem os critérios de distribuição aos servidores.

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS BENS

7.1. O fornecimento ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, conforme previsão contida no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

7.2. O recebimento e a aceitação dos materiais dar-se-ão pela comissão técnica indicada pela GFFAD, mediante termo circunstanciado, nas condições abaixo:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

8. DA DISTRIBUIÇÃO E SUPRIMENTO

8.1. A distribuição será organizada pelas Gerências da GFFAD e da GECAL.

9. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

Lote	Item	Objeto	Unidade	Quantidade total imediata (DIDOM/GFFAD/GECAL)
01	01	Camiseta polo azul masculina	Unidade	184
	02	Camiseta polo azul feminina	Unidade	24
02	03	Jaqueta Impermeável dupla face	Unidade	52
03	04	Meia Tática preta de Alta Performance	Par	260
Total de peças				520

9.1. Especificação Técnica

9.1.1. O trabalho dos Fiscais de Faixas de Domínio é desenvolvido por escala nas mais diferentes condições de tempo e temperatura. Devido a essa especificidade de condições, os uniformes devem possuir conforto tátil, térmico, termorregulação, permeabilidade, condutividade, tempo de secagem combinada com aspectos que garantam a segurança. A especificação abaixo tenta combinar conforto e segurança para assim aprimorar o desempenho dos servidores na sua atividade fim.

1 - Camiseta polo azul Masculina

Modelo : Polo masculina

Tecido base: Malha Piquet

Composição : 50% Algodão / 50% Poliéster

Cor : Azul Marinho





Imagens Meramente Ilustrativas

1.Descrição:

1.1 Camisa tipo polo com gola em tecido retilínea, abertura frontal parcial com vista de 3 botões /caseados, mangas curtas com bainhas fixas; costas em tecido único, aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais.

1.2 Gramatura mínima para o tecido 185 g/m², para a gola 185 g/m².

1.3 Outras Características Para Tecido Principal

ABNT NBR 10320 – Determinação da Alteração Dimensional + ou – 5% após a lavagem, em qualquer direção.

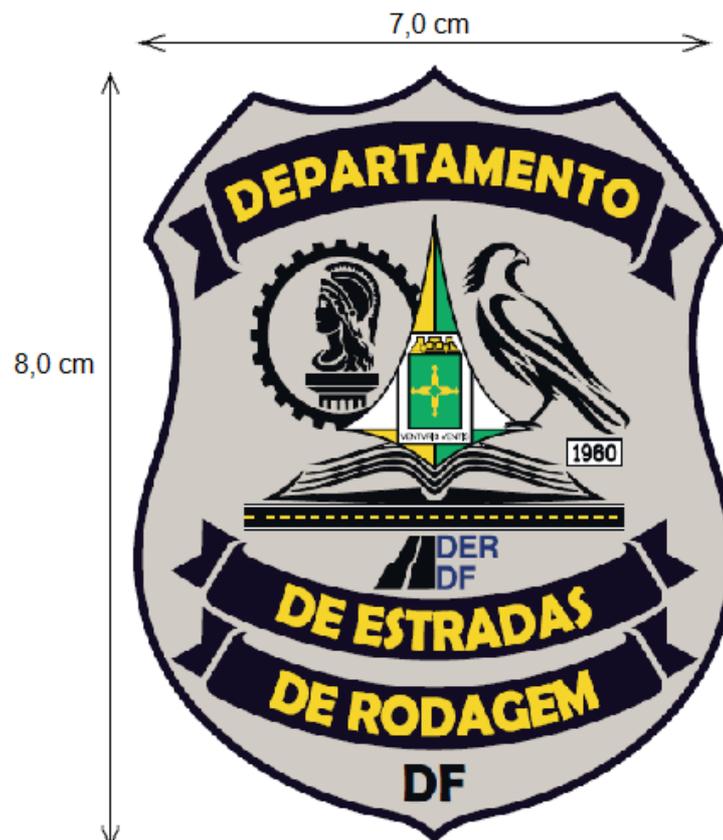
NBR 12945-2 – Determinação da Resistência ao Pelotamento (pilling) nota mínima 4.

ABNT NBR 12958 – Determinação da Torção de peças confeccionadas em malha –Maximo 3%

NBR 10591:2008 - gramatura

NBR 13538:1995 e NBR11914:1992 - composição.

1.4 Aplicação do brasão do DER/DF (Medida Brasão DER: 8,5cm de altura x 7,0cm de largura), em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado, no peito lado esquerdo.



1.5 Aplicação de bordado em alta definição nas costas, direto na peça, com a inscrição **DER** , em letra fonte TYPO SLAB IRREGULAR com 8,5 cm altura x 24,0 cm largura total, formato, posicionado a 14 cm da junção da gola.

Cor do Logotipo Inscrição DER

- Cor: Amarela
- Pantone: 123C
- CMYK: C=2, M=20, Y=100, K=0
- RGB: R=252, G=201, B=23
- HSB: H=47, S=91, B=99
- HEX: #fcc917

**2. Costuras:**

- 2.1 Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento); ou galoneira com trançador para ombros e fixação das mangas.
- 2.2 Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bolso, bainhas e barra.
- 2.3 Caseado reto de 18 mm de comp.
- 2.4 Aplicação de overlock nas partes do tecido que possam desfiar.

3. Pontos por Centímetro:

- 3.1 4,0 a 4,5 em todas as costuras

4. Aviamentos:

- 4.1 Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- 4.2 Botão de massa de 4 furos 13 ou 14 mm da cor do tecido.

5. Etiquetas:

- 5.1 Etiqueta do produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

6. Embalagem:

- 6.1 As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- 6.2 Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS													
ITENS	NUMERAÇÃO O TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Costas	De -1 a +1	40,5	42	43,5	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27,5	28
Contorno de cava	De -1 a +1	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29,5	30
Comprimento	De -1 a +1	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81

2 – Camiseta polo azul Feminina

Modelo : Polo feminina

Tecido base: Malha Piquet

Composição : 50% Algodão / 50% Poliéster

Cor : Azul Marinho



Imagens Meramente Ilustrativas

1. Descrição:

1.1 Camisa tipo polo com gola em tecido retilínea, abertura frontal parcial com vista de 3 botões /caseados, mangas curtas com bainhas fixas; costas em tecido único, aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais.

1.2 Gramatura mínima: para o tecido 185 g/m², para a gola 185 g/m².

1.3 Outras Características Para Tecido Principal

ABNT NBR 10320 – Determinação da Alteração Dimensional + ou – 5% após a lavagem, em qualquer direção.

NBR 12945-2 – Determinação da Resistência ao Pelotamento (pilling) nota mínima 4.

ABNT NBR 12958 – Determinação da Torção de peças confeccionadas em malha – Máximo 3%

NBR 10591:2008 - gramatura

NBR 13538:1995 e NBR11914:1992- composição.

1.4 Aplicação do brasão do DER/DF (Medida Brasão DER: 8,5cm de altura x 7,0cm de largura), em etiqueta bordada em alta definição, colado e costurado, no peito lado esquerdo.



1.5 Aplicação de bordado em alta definição nas costas, direto na peça, com a inscrição **DER**, em letra fonte TYPO SLAB IRREGULAR com 8,5 cm altura x 24,0 cm largura total, formato, posicionado a 14 cm da junção da gola.

Cor do Logotipo Inscrição DER

- Cor: Amarela
- Pantone: 123C
- CMYK: C=2, M=20, Y=100, K=0
- RGB: R=252, G=201, B=23
- HSB: H=47, S=91, B=99
- HEX: #fcc917



2. Costuras:

2.1 Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento); ou galoneira com trançador para ombros e fixação das mangas.

2.2 Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bolso, bainhas e barra.

2.3 Caseado reto de 18 mm de comp.

2.4 Aplicação de overlock nas partes do tecido que possam desfiar.

3. Pontos por Centímetro:

3.1 4,0 a 4,5 em todas as costuras

4. Aviamentos:

4.1 Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.

4.2 Botão de massa de 4 furos 13 ou 14 mm da cor do tecido.

5 Etiquetas:

5.1 Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

6 Embalagem:

6.1 As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).

6.2 Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

ITENS	NUMERAÇÃO O TOLERÂNCIAS	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP		P		M		G		GG		EG	
Busto	De -1 a +1	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65
Costas	De -1 a +1	35,5	37	38,5	40	41,5	43	44,5	46	47,5	49	50,5	52
Manga curta	De -0,5 a +0,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5
Contorno de cava	De -0,5 a +0,5	21	22	22,5	23	24	24,5	25	26	26,5	27	27,5	28,5
Comprimento	De -1 a +1	57	58,5	60	61,5	63	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5

3 - Jaqueta de frio dupla face

Modelo: Jaqueta Dupla Face

Tecido base: tecido de poliéster

Gramatura: 140 g/m² face externa – acabamento Teflonado.

160 g/m² face interna – acabamento Teflonado.

Cor : Azul Marinho

Amarelo Limão (Fluorescente/Neon)

Composição: 100 % poliéster



1. Descrição: Características comuns às duas faces

1.1 Jaqueta com gola prespontada tipo paletó, mangas compridas com punhos em material sanfonado tipo ribana 100% poliéster (produzida em tear de retilínea) na cor azul marinho, medindo 4,0 cm.

1.2 Platinas abotoáveis sobre os ombros. Abertura frontal com fechamento por zíper, face externa com 02 bolsos inferiores chapados em forma de quadrado, cantos inferiores chanfrados e superiores retos, portinholas em formato de bico fechadas por velcro;

1.3 Cós na cor azul marinho, em material sanfonado tipo ribana 100% poliéster (produzida em tear de retilínea), medindo aproximadamente 4,0 cm de largura, costas em tecido único; Entre as faces (externa e interna) deverá haver um forro fino 100% poliéster costurada em metalassê a uma camada de manta acrílica de 10mm, que servirá de acolchoado para todo o corpo da jaqueta (inclusive as mangas).

1.4 Etiqueta costurada na bainha superior do bolso esquerdo – voltada para dentro do bolso, com tamanho da peça, nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, garantia total do fabricante do tecido, manufaturada em alta definição contendo as seguintes informações: Nome fabricante do tecido / Nome da confecção homologada pelo fabricante do tecido / CNPJ e Telefone da confecção.

2. Face Externa:

2.1 Confeccionado em tecido 100% poliéster na cor azul marinho, gramatura de 140g/m², teflonado.

2.2 Gola do mesmo tecido cor azul marinho, pespontada tipo paletó, aberta e com enchimento de manta acrílica;

2.3 Mangas: compridas e lisas com costura central, punho inteiriço, sem recortes, em material sanfonado tipo ribana 100% poliéster (produzida em tear de retilínea), na cor azul marinho, medindo 4,0 cm;

2.4 Frente: com recorte "revel" (mesmo tecido), iniciando da costura do ombro a uma distancia de aproximadamente 4,5 cm da gola e terminando no cós com largura de +- 6 cm; fechamento por zíper de nylon azul marinho, com cursor de metal reversível;

2.5 Bolsos: dois internos medindo 16,0 cm de abertura lateral (uma em cada lateral) e 23,0 x 24,0 cm de profundidade; mais dois externos em forma de trapézio, medindo 17,5 cm de largura inferior, 18,5 cm de largura superior, 17,0 cm de altura na lateral esquerda e 19,0 cm na lateral direita, com um prolongamento de 10,0 cm de altura completando o trapézio, fechamento por portinhola também em forma de trapézio medindo 18,5 cm de largura, 9,0 cm de comprimento na lateral esquerda e 9,5 cm de comprimento na lateral direita e 5,0 cm de base fechada por velcro com 4,0 cm de comprimento.

2.6 Cós com recorte na cor azul marinho, mesmo tecido (continuação do revel), com medidas variando entre 6,0cm e 6,5cm a partir do zíper (ambos os lados "frontal / face interno e externo), finalizando com cós em material sanfonado tipo ribana 100% poliéster (produzida em tear de retilínea) na cor azul marinho, medindo 4,0cm; sendo iniciado a partir do recorte do cós;

2.7 Platinas: fixas do mesmo tecido, com 13,5 cm de comprimento e 5,0 cm de largura na parte fixa e 4,5 cm nas extremidades angulares, presas por botões perolizados, cor azul marinho;

2.8 Costas: feita em peça única;

2.9 Fixação do Brasão DER/DF, em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado, na altura do peito esquerdo, medindo 8,5 cm de altura x 7,0 cm de largura.



2.10 Fixação de velcro (macho e fêmea), cor preto, para colocação da tarjeta (12 cm de comp. X 2,0 cm de alt.), a uma distância de 20 cm da junção da costura do ombro com degolo e a 3,5 cm da costura do zíper, sendo o velcro fêmea iniciando embutido no revel, no lado esquerdo do peito.

2.11 Aplicação de bordado em alta definição nas costas, direto na peça, com a inscrição **DER**, em letra fonte TYPO SLAB IRREGULAR com 8,5 cm altura x 24,0 cm largura total, formato, posicionado a 14 cm da junção da gola.

Cor do Logotipo Inscrição DER

- Cor: Amarela
- Pantone: 123C
- CMYK: C=2, M=20, Y=100, K=0
- RGB: R=252, G=201, B=23
- HSB: H=47, S=91, B=99
- HEX: #fcc917



3. Face Interna:

3.1 Confeccionado em tecido de alta visibilidade 83% poliéster 17% algodão, na cor amarelo neon, gramatura de 160 g/m². Tecido com fator de proteção solar no mínimo 50UPF e com acabamento especial de anti-odor (comprovados por laudo do fabricante do tecido).

3.2 Gola: na cor azul marinho, (a mesma da face externa);

3.3 Mangas amarelas: compridas e lisas com costura central, punho inteiriço, sem recortes, em material sanfonado tipo ribana 100% poliéster (produzida em tear de retilínea) na cor azul marinho, medindo 4,0cm;

3.4 Fechamento: por zíper de nylon azul marinho, com cursor de metal reversível (mesmo da face externa);

3.5 Frente com recorte "revel", cor azul marinho (mesmo tecido da face externa), iniciando da costura do ombro a uma distancia de aproximadamente 4,5 cm da gola e terminando no cós com largura de +- 6 cm; restante do corpo da frente na cor amarela.

3.6 Bolsos: dois internos medindo 16,0 cm de abertura lateral (uma em cada lateral) e 23,0 x 24,0 cm de profundidade; mais dois externos em forma de trapézio conforme desenho anexo, medindo 17,5 cm de largura inferior, 18,5 cm de largura superior, 17,0 cm de altura na lateral esquerda e 19,0 cm na lateral direita, com um prolongamento de 10,0 cm de altura completando o trapézio, fechamento por portinhola também em forma de trapézio medindo 18,5 cm de largura, 9,0 cm de comprimento na lateral esquerda e 9,5 cm de comprimento na lateral direita e 5,0 cm de base fechada por velcro com 4,0 cm de comprimento.

3.7 Cós com recorte na cor azul marinho, (continuação do revel), com medidas variando entre 6,0cm e 6,5cm a partir do zíper (ambos os lados "frontal / face interno e externo), finalizando com cós em material sanfonado tipo ribana 100% poliéster (produzida em tear de retilínea) na cor azul marinho, medindo 4,0cm após aplicadas; sendo iniciado a partir do recorte do cós;

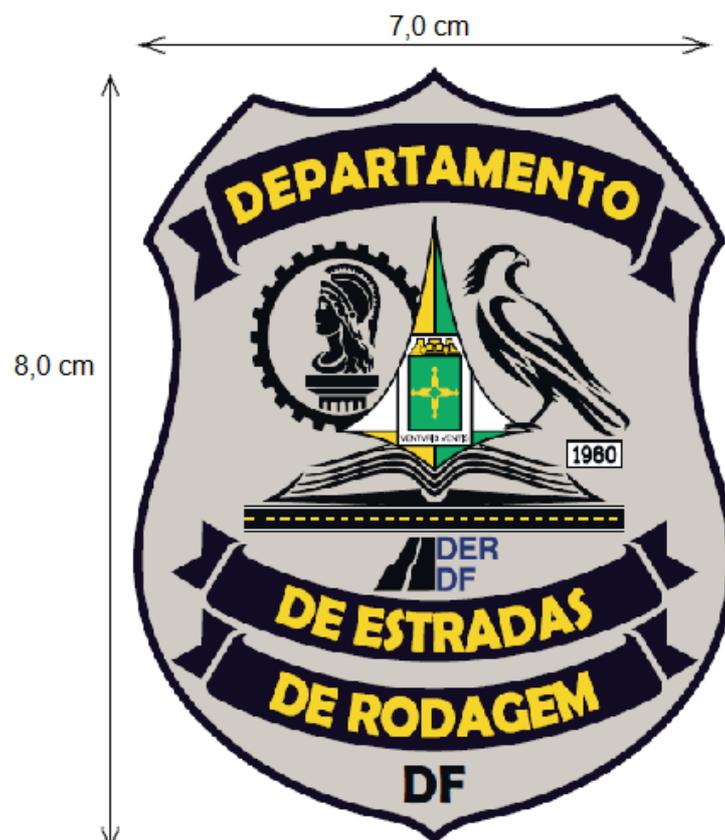
3.8 Platinas: cor amarelo, fixas do mesmo tecido, com 13,5 cm de comprimento e 5,0cm de largura na parte fixa e 4,5cm nas extremidades angulares, presas por botões perolizados de 4 furos, cor azul marinho;

3.9 Costas: feita em peça única na cor amarela;

3.10 Fixação de uma faixa refletiva, na cor prata, de 5,0 cm de largura, posicionada à \pm 4,0 cm abaixo da costura da cava, contornando toda a largura da jaqueta, costa e frente até o revel (embutidas no revel);

3.11 Fixação de duas faixas refletivas, na cor prata, de 2,5 cm de largura, com espaço de 1 cm entre as duas faixas, circulando as mangas à 14 cm da costura do ombro;

3.12 Fixação do Brasão DER/DF, em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado, na altura do peito esquerdo, medindo 8,5cm de altura x 7,0cm de largura.



3.12 Fixação de velcro (macho e fêmea), cor preto, para colocação da tarjeta (12 cm de comp. X 2,0 cm de alt.), a uma distância de 20 cm da junção da costura do ombro com degolo sendo o velcro fêmea iniciando embutido no revel, no lado esquerdo do peito e a 3,5 cm da costura do zíper.

3.13 Aplicação de bordado nas costas, direto na peça, com a inscrição **DER**, em letra fonte TYPO SLAB IRREGULAR com 8,5 cm altura x 24,0 cm largura total, formato, cor **AZUL MARINHO**, posicionado a 14 cm da junção da gola.



4. Características de Modelagem

4.1 Tipos de Costura:

4.2. Fechamentos: laterais, ombros, cavas e mangas = Reta 01 agulha ponto fixo;

4.3 Pespontos: de cavas e ombros face externa = Ponto fixo 02 agulhas;

4.4 Pespontos: de cavas e ombros face interna = Ponto fixo 01 agulhas com 0,5mm;

4.5 Pespontos de gola, portinholas, platinas = Reta 02 agulhas paralelas ponto fixo;

4.6 Montagem: gola, platinas, portinholas, vista, velcro = Reta 01 agulha ponto fixo;

4.7 Montagem: bolsos e bainha de bolsos = Reta 02 agulhas;

4.8 Recorte das mangas: face externa em máquina reta 02 agulhas; face interna máquina reta 01 agulha;

4.9 Overlock nas partes desfiantes do nylon.

5. Requisitos de Costura:

5.1 Pesponto: gola em máquina de 02 agulhas paralelas ponto fixo sendo a costura externa a 1,0 mm da borda (distância entre costuras de $\pm 6,0\text{mm}$);

5.2 Aplicação da gola: no degolo em máquina reta 01 agulha, costura a 1,0mm da borda;

5.3 Bainha de bolso : feita com o próprio forro do bolso e pespontada a 1,0mm da borda com máquina reta 02 agulha;

5.4 Pespontos e fixação dos bolsos em máquina 02 agulhas paralelas ponto fixo sendo a costura externa a 1,0mm da borda (distância entre costuras de $\pm 6,0\text{mm}$);

5.5 Pesponto do contorno das portinholas em máquina 02 agulhas paralelas sendo a costura externa a 1,0mm da borda (distância entre costuras $\pm 6,0\text{mm}$);

5.6 Portinholas fixadas em máquina reta 01 agulha e rebatida a 5,0mm da borda;

5.6 Aplicação de velcro nas portinholas (internamente) em máquina reta 01 agulha;

5.7 Pesponto do contorno das platinas em máquina 02 agulhas paralelas sendo a costura externa a 1,0mm da borda (distância entre costuras $\pm 6,0\text{mm}$). Acabamento em forma de "X" de 2cm de altura rente a costura da cava, 1 agulha;

5.8 Laterais em máquina reta 01 agulhas;

5.9 Travetes: Nas extremidades das portinholas no sentido horizontal, extremidades dos bolsos e fêmeas;

5.10 Caseado: caseado reto de 2,0 cm, ao centro, no sentido horizontal, um em cada extremidade das platinas.

6. Aviamentos:

6.1 Linha: nas cores dos tecidos;

6.2 Linha pes./alg. ou puro pes. 120 para costuras de fixação, pespontos e interlock;

6.3 Linha pes./alg. ou puro pes. 80 para caseado e botão;

6.4 Velcro na cor preta, medidos conforme já especificado;

6.5 Zíper de nylon vislon com cursor de metal reversível cor azul marinho;

6.6 Botão: Um em cada platina, com 1,5 mm de diâmetro, perolizado para a face interna; cor azul marinho para a face externa, com quatro furos.

7. FAIXA REFLETIVA PRATA

7.1 Características Gerais:

7.1.1 Largura: 50 mm;

7.1.2 O material retrorefletivo deve ser constituído de micro esferas de vidro de alta angularidade, agregadas com adesivo a superfície de um tecido composto de 65% de Poliéster e 35% de algodão;

7.1.3 Deve ser um material leve e flexível, com elevado brilho refletivo noturno (mínimo 500 cd/lx.m²) e com aparência diurna na cor prata metálica. Deve resistir a temperaturas de contato de até 260 ° C;

7.2 Características Retrorrefletivas do material:

7.2.1 O Coeficiente de Retrorrefletividade, cuja unidade de “candelas/lux/m²” deve ser obtido, seguindo-se os padrões e procedimentos descritos na norma NBR 15292:2013 e deverão estar dentro dos valores descritos abaixo:

Ângulo de Entrada	Ângulo de Observação	Coeficiente Característico
5 °	0,2 °	500

7.3 Características Retrorrefletivas do material após testes de lavagens:

7.3.1 Os testes de lavagem deverão utilizar a norma **ISO 6330 método 2ª ou 6N**, com um ciclo mínimo de 100 (cem) lavagens.

7.3.2 O Coeficiente de Retrorrefletividade obtido após os testes de lavagens deverá estar dentro dos valores descritos abaixo:

Ângulo de Entrada	Ângulo de Observação	Coeficiente Característico
5 °	0,2 °	100*

- * Unidade: **CANDELAS / LUX / M2.**
- * Normas – **NBR 15292**

7.4 Características Físicas

Cor Diurna - Prata

Cor Refletida - Branca Prateada

Observação: Pontos por cm = 3,5 a 4,0cm em todas as costuras.**TABELA DE MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS**

	Tolerância	41 PP	42	44 P	46	48 M	50	52 G	54	56 GG	58	60 EG	62
Colarinho	+/- 0,5cm	38		41		44		47		50		53	
Torax	+/- 1,0 cm	54		58		62		66		70		74	
Costas (ombro a ombro)	+/- 1,0 cm	44		47		50		53		56		59	
Contorno de Cava	+/- 1,0 cm	29		30,5		32		33,5		35		36,5	
Manga Longa c/ punho	+/- 1,0 cm	62		63		64		65		66		66	
Comp. do cós	+/- 1,0 cm	60		63		68		73		76		76	

8. Etiquetas e Embalagens

8.1 As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão;

8.2 Nas caixas virão 15 unidades da peça envolvidas em sacos plásticos individuais;

8.3 Na parte lateral externa da caixa deverá uma tarja de identificação contendo as seguintes informações:

Logomarca e nome do fabricante

Nome do produto

Tamanho/largura/nº da peça

Quantidade de peças

Número do lote

8.4 Informações das Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido e procedência, bem como instruções de lavagem e conservação

8.5 Fixação das Etiquetas: Costurada internamente, ao centro, na junção da base da tampa do bolso, lado esquerdo, face interna de forma que não fique aparente ao uso.

4 - Meia Tática de Alta Performance

Modelo: Meia Tática de Alta Performance

Composição: 72% algodão, 20% poliéster, 8% elastano

Core: Preta

PADRÃO INVICTUS OU SUPERIOR



Imagem meramente ilustrativa

1.Descrição:

1.1 Desenvolvidas para uso especial com botas e coturnos;

1.2 Tratamentos bactericidas, que evitem a proliferação de resíduos oriundos do suor;

1.3 Por serem produtos destinados a longas jornadas, devem ser confortáveis;

1.4 sistema antiodor;

1.5 absorção de suor e tecnologia quick-dry para secagem rápida;

1.6 Cano Médio (Tamanho Médio do Cano 28cm).

2. Peso

2.1 76g

3. Tamanho

3.1 **M** (36 ao 40)

3.2 **G** (41 ao 45)

4. Embalagem

4.1 Os pares devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, contendo identificação do tamanho.

4.2 Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

10. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Juntamente com a proposta, a(s) Contratada (s) deverá(ão) apresentar os documentos mencionados abaixo:

Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados ao INMETRO e a data de sua confecção não poderá ser superior a 03 (três) anos, contados da data do pregão.

10.1. Lote 01 (camisetas gola polo)

Laudo referente a Determinação da Alteração Dimensional + ou – 5% após a lavagem, em qualquer direção, conforme ABNT NBR 10320;

Laudo referente a Determinação da Resistência ao Pelotamento (pilling) nota mínima 4 (NBR 12945-2);

Laudo referente a Determinação da Torção de peças confeccionadas em malha –máximo 3% (ABNT NBR 12958);

Laudo referente à gramatura - NBR 10591:2008;

Laudo referente à composição - NBR 13538:1995 e NBR11914:1992.

10.2. Lote 02 (jaqueta dupla face)

Laudo que comprove o Coeficiente de Retrorrefletividade seguindo os padrões e procedimentos descritos na norma deverão estar dentro dos valores descritos abaixo:

Ângulo de Entrada	Ângulo de Observação	Coeficiente Característico
5 °	0,2 °	500

Laudo com testes de lavagem, conforme a norma **ISO 6330 método 2A ou 6N**, com um ciclo mínimo de 100 (cem) lavagens. Laudo que comprove o Coeficiente de Retrorrefletividade obtido após os testes de lavagens que deverá estar dentro dos valores descritos abaixo:

Ângulo de Entrada	Ângulo de Observação	Coeficiente Característico
5 °	0,2 °	100*

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A(s) licitante(s) deverá(ao) apresentar o Atestado de Capacidade Técnica expedido por instituições públicas ou privadas, para a realização dos serviços previstos no objeto contratual, conforme dispõe o § 2º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovar que a licitante desempenhou, de forma satisfatória para um único cliente, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação e que dispõe de aptidão e pessoal técnico adequado e disponível para desempenhar a atividade proposta.

11.2. Para efeitos de comprovação da quantidade prevista no processo, a licitante deverá apresentar atestado que comprove o fornecimento do mínimo de 50% do quantitativo total previsto nesta contratação para um único cliente, não sendo admitido o somatório de atestados, uma vez que as empresas devem ter condições de atender a demanda dentro dos prazos de entrega previstos no edital, sem prejudicar o planejamento do órgão.

12. DA AMOSTRA

12.1. Após apresentação da proposta de preços e demais documentos exigidos no item 10, deverá ser entregue 01 (uma) amostra de cada item no Núcleo de Almoxarifado - NALMO, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da solicitação do pregoeiro, aos cuidados do Gerente da GFFAD, no seguinte endereço: "Parque Rodoviário do DER-DF, DF 001, KM 01, Sobradinho - DF. CEP: 73250-900, no horário de 09:00h às 16:00h.

12.2. A análise das amostras será feita pela equipe designada pela DIDOM/GFFAD que acompanharão os procedimentos realizados para aprovação ou reprovação do item, bem como verificar se estão de acordo com a especificação contida no item 09 deste termo de referência. Após, emitirão documento com o resultado, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

12.3. Qualquer divergência na amostra quanto ao descrito nas especificações dos itens deste Termo de Referência acarretará na desclassificação do licitante.

12.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, modelo, cor, tamanho/numeração e número do pração.

12.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, manuseados, bem como submetidos aos testes necessários, inclusive utilizados por servidores para a realização dos testes, quando for o caso.

12.6. Se não for(em) apresentada(s) dentro do prazo estipulado ou a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. Será dado prazo idêntico aos demais colocados para apresentação da amostra.

12.7. Será considerada aprovada a amostra que atender TODAS as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência (item 9 -Da quantidade e especificação técnica do produto).

12.8. As amostras aprovadas não farão parte do lote de bens destinados à entrega final, mas servirão para fins de comparação com o material entregue.

12.9. A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa, sendo a mesma notificada para o seu recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de perda por descarte da referida amostra.

12.10. Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, os prazos constantes dos itens 12.1 e 12.2 poderão ser prorrogados, por mais 05 (cinco) dias corridos.

13. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA AMOSTRA

13.1. A(s) arrematante(s) deverá(ão) encaminhar, após solicitação do pregoeiro, AMOSTRA teste dos itens especificados no Termo de Referência para efeito de avaliação da qualidade do produto, da conformidade com às especificações técnicas e apresentação dos laudos e relatórios de ensaio, conforme previsto nos itens 9 e 10.

13.2. As amostras passarão por uma análise visual para verificar se está igual ao layout presente no Termo de Referência quanto aos braços e inscrições, principalmente a qualidade das aplicações, costuras em geral, corte do tecido, aplicação dos botões e zíper, qualidade do tecido, cor do tecido. Serão analisados todos os detalhes presentes na especificação técnica deste Termo de Referência.

13.2.1. Todos os lotes e itens passarão pelas seguintes análises, no que couber, conforme especificado:

- a) Qualidade do tecido e do corte (modelagem).
- b) Acabamento: pelo lado avesso: costuras retinhas e reforçadas; os encontros entre elas estão cuidadosamente arrematados; os bolsos e recortes estão protegidos internamente.
- c) Caimento: avaliado exclusivamente no corpo e será observado:
 - se a costura dos ombros está no local correto, na junção do ombro com o braço;
 - se o entorno da gola está assentado no pescoço;
 - se a abertura do decote está descendo rente à pele no colo, e se está confortável;
 - caimento do tecido nas costas e na cintura;
 - abotoamentos e amarrações;
 - abertura dos bolsos está rente ao corpo, sem formar dobras;
 - costuras estão alinhadas, sem franzimento;

- se o material pinica.
- d) Costuras em geral: cor da linha, fechamento, tensão das linhas (franzimento).
- e) Botões: tipo, cor, cor da linha, caseado, fixação.
- f) Zíper: Tipo, cor, modelo.
- g) Todas as etiquetas bordadas: cores, cor da linha, tensão da costura, colagem, tamanho, localização, acabamento.
- h) Bordados: cor da linha, tipo de letra, medidas, localização.
- i) Serigrafia ou sublimação: cores, medidas, localização, se está grudando ou não.

13.2.2. O item 03 passará pelas seguintes análises quanto ao REFLETIVO, conforme especificado:

a) Fixação de duas faixas refletivas, na cor prata, de 5,0 cm de largura, sendo a primeira faixa posicionada a $\pm 2,0$ cm abaixo da costura da cava, contornando toda a largura da jaqueta, costa e frente até o transpasse, e a segunda posicionada a 10,5 cm abaixo da primeira faixa. Fixação de uma faixa refletiva, na cor prata, de 5,0 cm de largura, no braço direito e esquerdo posicionada à 5,0 cm do punho. com elevado brilho refletivo noturno (mínimo 500 cd/lx.m²) e com aparência diurna na cor prata metálica. Apresentar resistência a 100 ciclos de lavagem domésticas comprovadas por laudo de laboratório em nome do fabricante, mencionando o modelo de refletivo submetido ao ensaio.

13.3. A DIDOM/GFFAD terá 05 (cinco) dias corridos para análise do material e realização dos testes e emitir um parecer referente à qualidade do produto e a conformidade com as especificações técnicas.

13.4. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais e em caixas de papelão para proteção quanto sua conservação e incólumes. Deverá constar na embalagem a identificação do conteúdo e características do material e nome da Contratada.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor valor estimado será calculado pelo Núcleo de Almoxarifado, através de Planilha de Composição de Custos.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O objeto desta contratação terá o seu julgamento pelo **MENOR PREÇO** e será realizado por meio do pregão eletrônico.

16. DA GARANTIA

16.1. O período de garantia dos materiais deverá ser, no mínimo, de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo neste caso o último.

16.2. A garantia deve incluir qualquer defeito proveniente da fabricação – costura, bordado, colagem, serigrafia, acabamento em geral, além de defeitos que surgirem após a lavagem como torções, pelotamento e alteração dimensional. As peças deverão ser substituídas sem qualquer ônus a Contratante. A garantia incluirá as despesas de transporte, não se aplicando a defeitos decorrentes do desgaste natural ou danos resultantes de acidentes e uso inadequado dos equipamentos. Serviços executados por terceiros sem prévia autorização do fabricante poderão implicar na perda total da garantia.

16.3. A Contratada deverá entregar, juntamente com a nota fiscal, o Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses dos produtos adquiridos; neste deverá conter identificação dos produtos adquiridos, bem como todas as ressalvas relacionadas a defeitos, trocas e demais situações referentes à garantia do produto. A vigência do termo de garantia será contada a partir do recebimento definitivo.

16.4. A Contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação emitida pela Contratante.

16.5. O dever, previsto no item anterior, implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o material com avarias, defeitos ou fora da especificação, a partir da solicitação do DER/DF.

17. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

17.1. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da(s) contratada(s), após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 30 (trinta) dias;

17.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por intermédio de sua equipe técnica, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

17.3. Devolver todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações definidas neste Termo de referência, solicitando expressamente a sua substituição;

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

17.5. Solicitar a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação;

17.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

17.7. Aplicar as sanções administrativas estabelecidas na legislação específica.

17.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. Cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e as especificadas neste Termo de Referência;

18.2. Fornecer, sempre que solicitado, os esclarecimentos e as informações requeridas;

18.3. Manter atualizado o endereço comercial para correspondência, bem como os meios de comunicação disponíveis para contatos até o término da garantia;

18.4. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos inerentes à confecção dos produtos;

18.5. Permitir, sempre que houver deliberação do DER/DF, o acompanhamento da confecção dos uniformes no local de fabricação, no fato de certificar o padrão de qualidade empregado nos produtos;

18.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para aquisição dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

18.7. Os produtos serão integrais de fabricação, não sendo aceitas confecções obtidas por meio de reaproveitamento de refugos;

18.8. A(s) Contratada(s) deverá(ão) mandar uma grade de numeração para que os servidores façam a prova para a escolha do tamanho. Existindo casos excepcionais, a contratada deverá confeccionar tamanho de uniforme que atenda o perfil físico do servidor.

18.9. Será de inteira responsabilidade da contratada o transporte dos produtos;

18.10. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, confeccionar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem com defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, transporte e acondicionamento destes;

18.11. As empresas ficarão obrigadas a trocar os materiais que vierem a ser recusados, ficando ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação. O custo para substituir qualquer item, seja na aceitação do material entregue ou durante o prazo de garantia do produto, será por conta da Contratada.

18.12. A contratada responderá por quaisquer prejuízos que eventualmente causar ao DER/DF ou a terceiros, no decorrer dos trabalhos desenvolvidos, quer seja por ação ou omissão, procedendo imediatamente no reparo ou indenização cabível;

18.13. Caberá à contratada, além das obrigações constantes neste Termo de Referência, submeter-se àquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e as estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e distrital sobre licitações;

18.14. A contratada não poderá transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem que parcialmente, a confecção e o fornecimento dos materiais;

18.15. Comunicar a DIDOM e a GFFAD qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

18.16. Corrigir em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação, os materiais que forem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

18.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento, pela qualidade e confiabilidade dos materiais solicitados;

18.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.20. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado;

18.21. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Administração, a preposto ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do fornecimento de produtos, objeto deste pedido, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

18.22. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega do material, tais como: transporte, taxas e pessoal; Providenciar o despacho, o transporte e a entrega dos materiais solicitados, às suas expensas, sem qualquer ônus para a contratante, no endereço da solicitante dentro dos prazos estipulados.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do DER/DF, concernente à qualidade dos produtos, para tanto prestará todos os esclarecimentos solicitados.

19.2. As irregularidades detectadas pela fiscalização do DER/DF serão imediatamente comunicadas à contratada para correção ou adequação.

19.3. A fiscalização dos produtos será executada por representante da GFFAD, ao qual competirá verificar a qualidade e especificações do material recebido, conforme Lei nº 8666/93 e de acordo com o Decreto 16.098/94 das Normas de Execução Orçamentária Financeira do Distrito Federal.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações pelos Decretos nº 26.993 de 12/7/2006 e 27.069 de 14/8/2006.

20.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas em lei, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

20.3. Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial da aquisição sujeitarão a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada ao DER/DF, em todo caso, a rescisão unilateral.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV - a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

21.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

21.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

21.6. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele protocolo.

22. CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1. A contratada deverá manter o atendimento tempestivo a todas as requisições do DER/DF.

22.2. Nos preços a serem propostos deverão estar inclusas todas as despesas com transporte, recursos humanos, materiais, equipamentos, impostos, encargos sociais, isto é, todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

22.3. O DER/DF não possui qualquer vinculação trabalhista com os trabalhadores da contratada.

22.4. Nos itens onde houver a necessidade de indicação da quantidade por tamanho das peças, essa indicação será feita após o certame junto à empresa vencedora mediante grade de tamanho encaminhada pela empresa para prova dos servidores. A grade deverá ser encaminhada ao DER/DF em **20 dias corridos**, após a emissão da nota de empenho. Desde que justificado, esse prazo poderá ser prorrogado por mais **05 (cinco) dias corridos**.

22.5. A (s) Contrata (s) deverá (ao) verificar com a contratante os casos excepcionais de tamanho para enviar um modelo para prova.

22.6. O DER/DF terá **20 dias corridos**, após a chegada da grade de tamanhos, para enviar à Contratada a tabela com o quantitativo para cada tamanho. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais **05 (cinco) dias corridos**.

23. CRONOGRAMA FÍSICO

A contratada deverá cumprir os prazos e quantidades definidas no cronograma a seguir, no que tange à entrega dos uniformes, atendendo às quantidades definidas, bem como aos critérios e especificações estabelecidos no item 9 deste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES (TOTAL)		
Especificações	Item	Quantidade Total
Camiseta polo azul masculina	01	184
Camiseta polo azul feminina	02	24
Jaqueta dupla face	03	52
Meia Tática preta de Alta Performance	04	260

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR

Renan Soares de Oliveira

Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária

de acordo

Rogério Rodrigues de Toledo

Gerente de Fiscalização

de Faixas de Domínio

ANEXO II

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e a Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 40.205/2019.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Julgadora Permanente do DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no "licitações-e", tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO V

Declaro que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal

ANEXO VI**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 30/08/2023, às 18:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **121240123** código CRC= **C85F3564**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF
Telefone(s):
Site - www.der.df.gov.br